

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um Trator Cortador de Grama, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de um Trator Cortador de Grama é justificado pelo fato que a secretaria não disponibiliza desse equipamento para realização regular de apagamem de gramas, além disso a aquisição visa primar pela manutenção e conservação de praças e espaços esportivos onde funcionam repartições dessa secretaria.

3 DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	TRATOR CORTADOR DE GRAMA NOVO ZERO KM MOTOR NO MÍNIMO 17HP. Plataforma de corte: - Largura de corte: 97 cm - Posições de altura de corte: 6 - Potência: mínimo 17HP. - Tipo de transmissão: Hidrostática - Altura de corte, min-máx min : 38 mm - Altura de corte, min-máx max: 102 mm - Tipo de combustível: Gasolina - 4 rodas. Sistema de deslocamento: - Deslocamento do cilindro: 452 cm ³ - Tipo de direção: Alavanca.	UND.	01

4. CRITÉRIO PARA ESCOLHA DO PRESTADOR/FORNECEDOR

4.1. Como critério para escolha do prestador/fornecedor, fica fixado o menor preço ofertado no valor global, mediante pesquisa de preços praticados pelo mercado, a ser auferida pelo departamento competente, em moeda nacional.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. O prestador/fornecedor escolhido será convocado tempestivamente de forma oficial para apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Cópia autenticada ou cópia junto à original da Cédula de identidade ou documento equivalente regulamentado por lei contendo foto do representante legal da contratada;

5.1.2. Cópia autenticada ou cópia junto à original do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Física;

5.1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

5.1.4. Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal- (www.caixa.gov.br);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

5.1.5. Certidão negativa de débito em relação a tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal- (www.receita.fazenda.gov.br), e inclusive as contribuições previdenciárias.

5.1.6. Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante; (www.sefaz.go.gov.br);

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação com a(s) empresa(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Açailândia, será feita por intermédio de ORDEM DE FORNECIMENTO, observando-se o que segue:

6.1.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir a ORDEM DE FORNECIMENTO por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO DE DESPESA conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.1.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.1.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 6.1.2 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

6.1.4 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

6.1.5 Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

6.1.6 O prazo de convocação estipulado no item 6.1.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.1.7 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

6.1.8 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Açailândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

8 DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 A Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

8.2 O pagamento será efetuado referente ao(s) fornecimento(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

8.2.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

8.2.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.6 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento.

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3 O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 9.2 deste instrumento.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 10.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

8.5 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

- 8.6 A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.7 Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 8.8 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

9 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 9.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

10 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

11 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 11.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

- 12.1 O Trator Cortador de Grama apresentado neste Termo de Referência deverá ser novo, zero km, não sendo permitidos materiais reutilizados ou reaproveitados.
- 12.2 A entrega será feita de forma única, devendo o mesmo ser efetuada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.3 O Trator Cortador de Grama que não atender as condições estabelecidas serão recusados pela Secretaria Municipal de Esporte, devendo ser promovida a substituição por parte do fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da constatação e comunicação.
- 12.4 Na hipótese de constatação do Trator Cortador de Grama em desacordo com as condições estipuladas serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA.

13 GARANTIA LEGAL DO PRODUTO:

- 13.1 O produto adquirido pela Contratada, deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste Termo de Referência.

- 13.2 A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do produto.
- 13.3 Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

"O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

- I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;
- II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

No caso de vício oculto, aquele não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

- 13.4 Detectado problema(s) no(s) produto(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da reclamação, para substituição do(s) produto(s). Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de produto essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1 A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.2 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.
- 14.3 As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15 ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:


- 15.1 A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da entrega do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.
- 15.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

15.3 O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

16 UNIDADE FISCALIZADORA:

16.1 Secretaria Municipal de Esporte de Açailândia.


Mauriti Soares de Moraes
Secretário Municipal de Esporte
Portaria nº 09/2020 – GAB